



MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITACURUÇÁ
Praça Marcílio Dias, nº1 Itacuruçá-Mangaratiba-RJ. CEP: 23.860-000

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 03/2025

NUP: 63176.000507/2024-57

1- OBJETO

1.1 O presente documento tem por objeto a contratação por inexigibilidade de Licitação de serviço de fornecimento de água encanada.

A contratação em lide tem como objetivo é assegurar o fornecimento contínuo e confiável de um recurso essencial para a operação diária da unidade. Isso inclui o atendimento às necessidades básicas de consumo humano, higiene, preparo de alimentos e manutenção de instalações e equipamentos. A água encanada também garante a prontidão operacional, permitindo que a organização militar cumpra suas missões com eficiência e segurança, sem interrupções.

2- CONTRATADA

2.1 COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) – CNPJ – 33.352.394/0001-04, estabelecida Avenida Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP: 20.210-030 – Rio de Janeiro – RJ.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução do contrato será indeterminado com fulcro no Art. 109 da lei nº 14.133/2021.

4- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do Inciso I, art. 74, da Lei n 14.133/2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa** ou representante comercial **exclusivos**;

5- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE

5.1 Justifica-se a contratação em apreço tendo em vista que a CEDAE é a única fornecedora de água encanada na cidade em que está localizado a Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá, além de estar devidamente habilitada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Em se tratando da essencialidade do serviço de fornecimento de água encanada, sua impossibilidade de descontinuidade e a existência de uma única empresa prestadora de serviço, a solução jurídica encontrada é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso I, art. 74, da Lei n 14.133/21.

6- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1 A Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) foi escolhida para a prestação do serviço em virtude de ser a única a fornecer tal serviço na cidade de Mangaratiba, onde está situado a Delegacia. Todavia, vale ressaltar que a contratada é uma empresa pública do estado do Rio de Janeiro que tem sob sua responsabilidade o fornecimento de água encanada e esgoto para grande parte do estado do Rio de Janeiro por anos. Tendo assim todo o aparato técnico e suporte necessário para o atendimento de eventuais emergências e já se mostrou no decorrer de sua história ser uma empresa confiável.

7- PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado da Contratação será de R\$ 9.640,08 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oito centavos).

8- APLICAÇÃO

8.1 Este Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação por parte da Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruçá aplica-se contratação por Inexigibilidade de Licitação serviço de fornecimento de água encanada para a Organização Militar.

9- DECISÃO

9.1 Face ao exposto, com fundamento nos documentos em referência, verifica-se que a licitação é inexigível com fulcro no Inciso I, Art.74 da Lei nº 14.133/2021.

10 - AÇÕES COMPLEMENTARES

Publique-se extrato do presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

Termo elaborado por:

Mangaratiba, RJ, na data da assinatura.

VICTOR HUGO SOUZA DE MELO
Primeiro Sargento (MR)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

APROVO o presente Termo.

Mangaratiba, RJ, na data da assinatura.

MARCOS DA ROSA MACHADO BEZERRA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas